

APSS – ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SETÚBAL E SESIMBRA, S.A.

CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

**“EXECUÇÃO DE EDIFÍCIO DE APOIO AO SCANNER PARA INSPEÇÃO DOS CONTENTORES DOS
TERMINAIS TMS-1 E TMS-2, NO PORTO DE SETÚBAL”**

Procedimento de contratação ref.^a (Sendys 103/2023 – P07/2023)

PROGRAMA

ÍNDICE GERAL DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Programa, incluindo:

Anexo I – Modelo de declaração de aceitação do caderno de encargos

Anexo II – Modelo de proposta

Anexo III – Modelo de avaliação das propostas

Anexo IV - Modelo da declaração de habilitação

Anexo V – Modelos de caução

Caderno de Encargos, incluindo Especificações Técnicas.

Índice

1. OBJETO	----- Erro! Marcador não definido.
2. ENTIDADE ADJUDICANTE E CONCORRENTES	----- 4
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	----- 6
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	----- 7
5. PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	----- 8
6. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	----- 9
7. VARIANTES, NEGOCIAÇÃO E PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	----- 11
8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	----- 12
9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	----- 12
10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES	----- 12
11. PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	----- 14
12. ANÁLISE DA PROPOSTA	----- 14
13. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	----- 15
14. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	----- 16
15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO	----- 16
16. NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	----- 18
17. CAUÇÃO	----- 18
18. CONTRATO	----- 19
19. DESPESAS	----- 21
20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO	----- 21
ANEXO I	----- 22
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS	----- 22
ANEXO II	----- 24
MODELO DE PROPOSTA	----- 24
ANEXO III	----- 36
MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	----- 36
ANEXO IV	----- 40
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	----- 40
ANEXO V	----- 41
MODELOS DE CAUÇÃO	----- 41
GUIA DE DEPÓSITO	----- 41
GARANTIA BANCÁRIA	----- 42
SEGURO-CAUÇÃO	----- 43

APSS - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SETÚBAL E SESIMBRA, S.A.

1. OBJETIVO

O presente procedimento de contratação, de Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, através de plataforma eletrónica de contratação, segue as regras indicadas no presente Programa e tem por objeto a celebração de contrato com a designação **“Execução de Edifício de Apoio ao Scanner para Inspeção dos Contentores dos Terminais TMS-1 E TMS-2, no Porto de Setúbal”** e a referência **Sendys n.º 103/2023 - P n.º •/2023** nos termos e condições previstos no Caderno de Encargos.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE E CONCORRENTES

2.1. A Entidade Adjudicante é a empresa pública com poderes de autoridade portuária APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., abreviadamente designada por APSS, S.A., número de identificação de pessoa coletiva 502 256 869, com os seguintes contatos para efeitos do presente procedimento:

Sede: Praça da República, 2904-508 Setúbal

Telefone: +351 265 542 000

Correio eletrónico: apss-plataforma@portodesetubal.pt

2.2. A decisão de contratar e a decisão de autorização da despesa foram tomadas pela Deliberação n.º 50/2023, do órgão competente para a decisão de contratar, o Conselho de Administração da Entidade Adjudicante (doravante “Órgão Competente”), de 09/02/2023, que igualmente aprovou as peças deste procedimento Programa e Caderno de Encargos.

2.3. O presente procedimento é conduzido por um Júri designado pela Entidade Adjudicante, a quem cabe apreciar as propostas e elaborar os relatórios de análise das propostas, bem como praticar os atos e realizar as diligências relacionadas com essas competências, salvo a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificados pelos interessados e a decisão de adjudicação, que cabem ao Órgão Competente, cabendo as demais diligências aos serviços competentes da Entidade Adjudicante.

- 2.4.** O interessado pode, nos termos do art.º 267 e seguintes do Código dos Contratos Públicos, apresentar impugnação administrativa de qualquer decisão ou das peças do procedimento, através da apresentação, no prazo de 5 dias a contar da respetiva notificação, de reclamação para o órgão que emitiu a decisão ou através de recurso para o Órgão Competente da decisão daquele órgão, sendo as impugnações administrativas decididas no prazo de 5 dias a contar da data da sua apresentação, equivalendo o silêncio à rejeição das mesmas, sem prejuízo de quando a impugnação administrativa tiver por objeto a decisão de adjudicação ou a rejeição de impugnação administrativa dessa decisão, o órgão competente para dela conhecer dever, nos 2 dias seguintes à respetiva apresentação, notificar os concorrentes para, querendo, se pronunciarem.
- 2.5.** Não podem ser concorrentes as entidades que se encontrem em alguma das situações referidas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, sob pena de caducidade da adjudicação, ou, sob pena de invalidade, que se encontrem em alguma das situações referidas no n.º 2 e seguintes do art.º 9.º da **Lei n.º 52/2019**, de 31 de julho, na sua redação aplicável, designadamente da Lei n.º 4/2022, de 6 de janeiro, (referente a titulares de cargos políticos e altos cargos públicos ou seus familiares ou sociedades por si ou por familiar detidas ou geridas), devendo atestar o indicado nos termos indicados neste Programa.
- 2.6.** Os concorrentes podem recorrer a subcontratados nos termos previstos no Caderno de Encargos e neste Programa.
- 2.7.** Ao concurso podem apresentar-se agrupamentos de empresas, nos termos do disposto no art.º 19.º da **Lei nº 41/2015**, de 3 de junho, na sua redação atual decorrente da Lei nº 25/2018, de 14 de junho, e do disposto no art.º 54.º do Código dos Contratos Públicos, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, até ao momento da celebração do contrato, na modalidade indicada no art.º 18 deste Programa.
- 2.8.** A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas são responsáveis solidariamente perante a Entidade Adjudicante pela manutenção da proposta que vier a ser apresentada (carecendo de qualquer alteração na composição do agrupamento de ser autorizada previamente pela Entidade Adjudicante sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento de contratação).

- 2.9.** Os membros de um agrupamento concorrente ou os subcontratados não podem ser simultaneamente concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento concorrente, nem serem subcontratados de outro concorrente.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 3.1.** As peças deste procedimento, que devem ser respeitadas pelos interessados, concorrentes e adjudicatários sob pena de exclusão ou caducidade da sua proposta, são o Anúncio, o presente Programa e o Caderno de Encargos.
- 3.2.** O Programa é o regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato até à sua celebração.
- 3.3.** O Caderno de Encargos é a peça do procedimento que contém as cláusulas a incluir no contrato a celebrar.
- 3.4** O Programa e o Caderno de Encargos são constituídos pelos artigos e cláusulas constantes dos documentos referidos no índice geral e respetivos anexos.
- 3.5** Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças deste procedimento a partir da plataforma eletrónica de contratação da Entidade Adjudicante acessível em www.acingov.pt , de acordo com as indicações constantes da mesma, encontrando-se também disponíveis para consulta em suporte papel na Divisão de Contratação Pública da Entidade Adjudicante (das 9h30 às 12h30 e das 14h30h às 17h00, na sua sede).
- 3.6** Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados poderão solicitar com a antecedência mínima de 2 (dois) dias, a inspeção ao local de prestação dos serviços e realizar neles os reconhecimentos e estudos que entenderem indispensáveis à elaboração da sua proposta, sendo, salvo se a Entidade Adjudicante considerar desnecessário, acompanhados por um elemento por esta designado, não podendo em qualquer caso os interessados invocar a ausência da referida inspeção ou o modo como decorreu para condicionar a sua proposta.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1.** No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar ao Júri os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar à Entidade Adjudicante uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, podendo, ainda, apresentar pedidos de correção ou de alteração do regime da revisão de preços estabelecido no caderno de encargos (ou a sua previsão em caso de omissão).
- 4.2.** Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
- a)** Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b)** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c)** Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 - d)** Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
- 4.3.** A lista a apresentar à Entidade Adjudicante deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
- 4.4.** O incumprimento do dever de identificar erros e omissões a que se referem os números anteriores tem a consequência prevista no n.º 3 do art.º 378.º do Código dos Contratos Públicos, aplicável nos termos do disposto no art.º 451.º e art.º 447.º-A do referido código.
- 4.5.** Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
- a)** O Júri, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b)** A Entidade Adjudicante (através de decisão do Órgão Competente) pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados e, quando a isso instada, informa os interessados sobre a fórmula ou fórmulas do regime de revisão de preços a constar das propostas a apresentar, considerando-se rejeitado tudo o que, até ao final daquele prazo, não seja por ele expressamente aceite.
- 4.6.** A Entidade Adjudicante deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

- 4.7.** Independentemente do disposto nos números anteriores, a Entidade Adjudicante pode, oficiosamente (através de decisão do Órgão Competente), proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido em 4.5, ou até ao final do prazo de entrega da proposta, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no art.º 64.º do Código dos Contratos Públicos.
- 4.8.** Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
- 4.9.** Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5. PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1.** Quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no art.º 4 sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado, sem prejuízo de, quando o anúncio do procedimento tiver sido publicado no Jornal Oficial da União Europeia, o período de prorrogação não poder ser inferior a seis dias ou, nas situações previstas no n.º 3 do art.º 136.º do Código dos Contratos Públicos e nos n.ºs 2 e 3 do art.º 174.º do mesmo código, a quatro dias.
- 5.2.** Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento referidas no art.º 4, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de emissões.
- 5.3.** A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

5.4. As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao Órgão Competente e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 130.º e nos n.ºs 1 a 3 do art.º 131.º do Código dos Contratos Públicos.

6. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

6.1. A proposta a apresentar pelo interessado deverá ser constituída pelos seguintes documentos, que não devem, em nenhum caso, contrariar o estipulado neste Programa e no Caderno de Encargos (nem conter rasuras ou entrelinhas, salvo se devidamente ressalvadas):

- a)** declaração do interessado de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Programa (correspondente ao Anexo I do Código dos Contratos Públicos), assinada por representante do interessado através de assinatura eletrónica;
- b)** documentos que em função dos aspetos submetidos a avaliação contenham os atributos da proposta (assinados por representante do interessado através de assinatura eletrónica):
 - i.** uma proposta de preços e prazos, incluindo uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho, elaborada em conformidade com o modelo do **Anexo II** ao presente Programa;
- c)** documentos relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos a avaliação (assinados por representante do interessado através de assinatura eletrónica):
 - i.** Plano de pagamentos e cronograma financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços;
 - ii.** documento indicando as qualificações dos técnicos para as categorias profissionais em que o caderno de encargos fixa limites mínimos e que o interessado pretende afetar ao contrato, incluindo habilitações académicas, experiência profissional;

- iii. um plano de trabalhos, destinado, com respeito pelo prazo de execução da obra, à fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas e à especificação dos meios com que o interessado se propõe executá-los, incluindo:
- A.** Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo:
 - a.** identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução;
 - b.** caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades;
 - c.** identificação para cada frente de trabalho de todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada, através do modo de execução da empreitada e interligação com o Plano de Mão de Obra e o Plano de Equipamentos;
 - d.** identificação dos aspetos técnicos, materiais e os métodos construtivos, metodologias de segurança e higiene no trabalho, gestão do ambiente e impactos ambientais;
 - B.** Diagramas de barras, ilustrando o desenvolvimento mais detalhado possível das várias atividades da empreitada a partir da data de início do prazo de execução da obra, e escala temporal de uma semana, no qual se assinalem o(s) caminho(s) crítico(s);
 - C.** Plano de mão de obra a afetar à execução da empreitada;
 - D.** Plano de equipamentos a afetar à execução da empreitada;
- d)** quaisquer outros documentos que o interessado considere indispensáveis, designadamente elementos técnicos que julgue úteis para o completo esclarecimento da sua proposta (assinados por representante do interessado através de assinatura eletrónica);
- e)** caso o interessado indique que recorre a entidades terceiras, identificação do(s) subcontratado(s) e do âmbito da sua intervenção (assinados por representante do interessado através de assinatura eletrónica);

- f) sendo o caso, documentação para comprovar os poderes do representante do interessado, como certidão de registo comercial (ou respetivo código de acesso) e procuração ou ata do respetivo órgão de gestão.
- 6.2.** As referidas assinaturas por representante do interessado devem ser efetuadas através de assinatura eletrónica mediante a utilização de certificados qualificados de assinatura eletrónica nos termos indicados no art.º 10.º deste Programa, designadamente em 10.2., 10.3., 10.4., 10.7. e 10.8..
- 6.3.** Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de interessados, os documentos referidos neste artigo como exigindo assinatura devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram (caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros) ou, não existindo representante comum, devem ser assinados pelos representantes de todos os seus membros.
- 6.4.** Na proposta de preço referida em 6.1., o interessado deve cumprir o disposto no artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC,I.P), nos termos do disposto na **Portaria n.º 372/2017**, de 14 de dezembro, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.

7. VARIANTES, NEGOCIAÇÃO E PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

- 7.1.** Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nem propostas condicionadas, cada concorrente só podendo apresentar uma única proposta.
- 7.2.** A proposta apresentada não é objeto de negociação, sem prejuízo de quando tenha sido apresentada uma única proposta o concorrente poder ser convidado pela Entidade Adjudicante a melhorar a sua proposta nos termos do n.º 2 do art.º 125.º do Código dos Contratos Públicos, como previsto no art.º 147.º deste código.
- 7.3.** Não são definidas as situações em que o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo da aplicação do previsto no art.º 71.º do Código dos Contratos Públicos quando o preço se revele insuficiente para o cumprimento de obrigações legais em matéria ambiental, social e laboral ou para cobrir os custos inerentes à execução do contrato.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 8.1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 8.2. Os documentos técnicos, designadamente os indicados na al. d) do 6.1., podem ser apresentados em português, francês ou inglês.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 9.1. A avaliação das propostas é feita pelo Júri de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante, nos termos da al. b) do n.º 2 do art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos, através de **modalidade multifator**, nos termos do **Anexo III** ao presente programa.
- 9.2. Em caso de empate entre as propostas mais vantajosas para a Entidade Adjudicante, impedindo a adjudicação, a adjudicação será feita à proposta que tenha obtido maior pontuação no fator com maior ponderação e, caso se mantenha o empate, por sorteio entre as propostas empatadas realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes que se queiram fazer representar, nas instalações da Entidade Adjudicante em local, data e hora a designar com a antecedência mínima de 2 (dois) dias.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES

- 10.1. A proposta deve ser enviada pelo interessado por forma a ser recebida pela Entidade Adjudicante até às **23:59** horas do dia **08/03/2023**.
- 10.2. A proposta, tal como todas as comunicações e demais documentos deste procedimento de contratação, é apresentada na plataforma eletrónica de contratação referida no art.º 3.º do presente Programa, sendo entregue em formato digital, através de ficheiro/s em formato .PDF (ou compatível) não editável, através de carregamento do/s respetivo/s ficheiro/s.

- 10.3.** Os documentos elaborados ou preenchidos pelo interessado carregados na referida plataforma eletrónica, como a proposta ou os documentos de habilitação, deverão, de acordo com o indicado neste artigo, sob pena de exclusão da proposta ou caducidade da adjudicação, ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais que deverão ser adquiridos atempadamente junto de entidade credenciada nos termos da **Lei n.º 96/2015**, de 17 de agosto.
- 10.4.** Quando o interessado realizar o carregamento, na plataforma eletrónica, de um ficheiro de uma proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada.
- 10.5.** Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o interessado submeter na plataforma um documento indicando de forma bastante o poder de representação e a assinatura do assinante.
- 10.6.** Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do interessado.
- 10.7.** Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras (v.g. digitalizações), podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do interessado, atestando a sua conformidade com o documento original.
- 10.8.** Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação (ex. em formato .zip), a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem.
- 10.9.** Os interessados devem assegurar que todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, bem como todos os atos que, nos termos do Código dos Contratos Públicos, devam ser praticados dentro de um determinado prazo, são sujeitos à aposição de selos temporais emitidos por uma entidade certificadora credenciada para a prestação de serviços de validação cronológica.

11. PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O Concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de **66 (sessenta e seis)** dias contados desde a data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

12. ANÁLISE DA PROPOSTA

- 12.1.** O Júri, no dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica de contratação, sendo aos concorrentes incluídos na lista facultada a consulta de todas as propostas apresentadas (podendo o interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta).
- 12.2.** O Júri pode pedir ao Concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a sua proposta que considere necessários para efeito da análise da mesma.
- 12.3.** Os esclarecimentos prestados pelo Concorrente fazem parte integrante da mesma, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão, nos termos do n.º 2 do art.º 72.º do Código dos Contratos Públicos.
- 12.4.** O Júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
- 12.5.** O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
- 12.6.** Os pedidos do Júri bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

- 12.7.** Concluída a análise e avaliação das propostas o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado, no qual, ponderando eventuais esclarecimentos prestados pelos concorrentes, deve propor a ordenação das propostas admitidas ou a sua exclusão e envia-o a todos os concorrentes fixando-lhes um prazo, não inferior a 5 (cinco) dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 12.8.** Cumprido o referido o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, propondo a proposta a adjudicar ao Órgão Competente de acordo com a ordenação das propostas admitidas, bem como, sendo o caso, a exclusão de propostas.
- 12.9.** Quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete ao Júri pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao seu órgão competente para a decisão de contratar, não havendo lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta nos termos do n.º 2 do art.º 125.º do Código dos Contratos Públicos, como previsto no art.º 147.º deste código.

13. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

- 13.1.** Após a análise e avaliação das propostas o Órgão Competente pondera o proposto pelo Júri e, até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, procede à decisão de adjudicação, decidindo sobre a aprovação das propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação, aceitando a única proposta apresentada ou escolhendo uma de entre as propostas apresentadas de acordo com o critério de avaliação, sem prejuízo do disposto no art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos.
- 13.2.** Caso se observe que todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento em o preço contratual seria superior ao preço base, e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação.

14. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A decisão de adjudicação é comunicada a todos os concorrentes, acompanhada do relatório final de análise das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação, indicando-se, quando aplicável, o prazo de suspensão a que se refere o n.º 1 do art.º 77.º do Código dos Contratos Públicos.

14.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação a Entidade Adjudicante notifica o Concorrente adjudicatário (ou “Adjudicatário”) para:

- a) apresentar os documentos de habilitação, nos termos indicados no art.º 15.º;
- b) se pronunciar sobre a minuta de contrato, nos termos indicados no art.º 18.º;
- c) no caso de o Adjudicatário recorrer a subcontratado, apresentação pelo Adjudicatário de confirmação subscrita pelo subcontratado dos compromissos por si assumidos relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do art.º 93.º do Código dos Contratos Públicos.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

15.1. O Adjudicatário deve entregar na plataforma eletrónica de contratação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação os documentos de habilitação, designadamente para comprovar que não se encontra nas situações previstas no n.º 1 do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos:

- a) declaração elaborada conforme modelo constante do **Anexo IV** ao presente Programa (correspondente ao Anexo II ao Código dos Contratos Públicos), assinada através de assinatura eletrónica mediante a utilização de certificados qualificados de assinatura eletrónica nos termos indicados em 10.3., 10.4., 10.7. e 10.8;
- b) certificado relativo à regularidade da situação contributiva do Adjudicatário no que se refere à Segurança Social;
- c) certificado relativo à regularidade da situação contributiva do Adjudicatário no que se refere ao pagamento de impostos;
- d) certificado de registo criminal do Adjudicatário;

- e) no caso de pessoas coletivas, além do certificado de registo criminal do Adjudicatário, certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções do Adjudicatário;
 - f) no caso de pessoas coletivas, certidão de registo comercial do Adjudicatário, caso a anteriormente apresentada já não se encontre válida;
 - g) documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas ou declaração emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., (IMPIC, I. P.) nos termos da **Portaria n.º 372/2017**, de 14 de dezembro, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar.
- 15.2.** Caso o Adjudicatário recorra a subcontratado deve também apresentar na plataforma eletrónica de contratação, no mesmo prazo, os seus documentos de habilitação, com as devidas adaptações.
- 15.3.** Em alternativa à apresentação da documentação referida o Adjudicatário pode, quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet, designadamente no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, fornecer a informação necessária à sua consulta.
- 15.4.** O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do Adjudicatário à Entidade Adjudicante, por um período não superior a cinco dias.
- 15.5.** Os documentos de habilitação devem estar redigidos em **língua portuguesa**, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, salvo se redigidos em **francês ou inglês** caso em que não é necessária tradução.
- 15.6.** No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas todas as empresas constituintes de agrupamento têm de apresentar os documentos de habilitação referidos em 15.1 do presente Programa de Procedimento que lhes são exigíveis de acordo com o disposto em 15.5 e no art.º 6.º da **Portaria n.º 372/2017**, de 14 de dezembro, bem como, nos termos do art.º 19.º da **Lei n.º 41/2015**, de 3 de junho, na sua redação aplicável, atualmente a decorrente da Lei n.º 25/2018, de 14 de junho, caso as empresas não subscrevam conjuntamente seguro de responsabilidade civil, ou prestem garantia ou instrumento equivalente, cujo capital garantido seja igual ou superior ao valor limite da classe que cubra o valor total da obra, deve a capacidade económica e financeira do agrupamento, globalmente considerada, cumprir o disposto nos n.ºs 2 e 5 do art.º 11.º deste diploma legal em relação ao valor total da obra avaliada, sendo avaliada através dos valores de capital próprio e de rácios

relativos ao equilíbrio financeiro, mediante apresentação da Informação Empresarial Simplificada, tendo em conta os indicadores de liquidez geral e de autonomia financeira.

16. NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

- a)** no prazo fixado no art.º 15;
- b)** no prazo fixado pela Entidade adjudicante, no caso previsto no n.º 8 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- c)** redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, sem prejuízo do disposto em 15.5.

16.2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 16.1, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, em prazo a indicar, no máximo de 5 (cinco) dias, se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

16.3. Quando as situações previstas em 16.1 se verificarem por facto que não seja imputável ao Adjudicatário, a Entidade Adjudicante conceder-lhe-á, em funções das razões invocadas, um prazo adicional de até 5 (cinco) dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena da caducidade da adjudicação.

17. CAUÇÃO

Não é exigida prestação de caução de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, porém, para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações o caderno de encargos prevê a retenção pela Entidade Adjudicante de 10 % (dez por cento) do valor de todos os pagamentos a efetuar, o que poderá ser substituído por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução à primeira solicitação (de acordo com o **Anexo V** ao presente Programa).

18. CONTRATO

- 18.1.** A minuta do contrato a celebrar nos termos do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos considera-se aceite pelo Adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos **5 (cinco)** dias subsequentes à respetiva notificação na plataforma eletrónica de contratação, nos termos do art.º 102.º deste código.
- 18.2.** O contrato é reduzido a escrito e assinado pelas partes no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, em data a indicar pela Entidade Adjudicante, mas nunca antes de apresentados todos os documentos de habilitação exigidos, e, quando for devido, da comprovação da prestação da caução e da confirmação dos compromissos de terceiros, nem, caso o anúncio do concurso tenha sido publicado no Jornal Oficial da União Europeia, antes de decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes.
- 18.3.** O Adjudicatária deve para efeitos da assinatura do contrato:
- a)** indicar à Entidade Adjudicante o seu representante para assinatura do contrato e, sendo o caso, documentação para comprovar os poderes do representante, como certidão de registo comercial (ou respetivo código de acesso) e procuração;
 - b)** apresentar comprovativo do registo e atualização de beneficiário efetivo, nos termos do art.º 36.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela **Lei n.º 89/2017**, de 21 de agosto, na sua redação aplicável, atualmente a decorrente da Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto;
 - c)** nos termos indicados no art.º 23.º da **Lei nº 31/2009**, de 3 de julho, (regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra) na sua redação aplicável, atualmente a decorrente da Lei nº 25/2018, de 14 de junho, apresentar:
 - i.** termos de responsabilidade subscritos pelo diretor de obra e por cada um dos técnicos integrantes da equipa responsáveis pela elaboração do projeto de execução, designadamente indicando que declara, nos termos previstos no art.º 21.º da **Lei nº 31/2009**, de 3 de julho, na qualidade de diretor de obra e de cada um dos técnicos integrantes na elaboração das especialidades do projeto de execução, que se responsabilizam pela correta elaboração do mesmo ou, consoante o caso, pela execução da obra (a identificar no termo de responsabilidade, designadamente através da sua

localização) e pelo cumprimento das obrigações previstas no art.º 14.º da referida lei, obedecendo às normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as normas técnicas de construção em vigor, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes do presente procedimento para celebração de contrato de empreitada de obras públicas (a identificar no termo de responsabilidade), cujo titular é a APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A. autoridade portuária que aprovou as respetivas Especificações Técnicas;

- ii. comprovativo das qualificações para o desempenho das funções específicas para cada um dos técnicos integrantes da equipa referidos no número 18.3, alínea c) no ponto i. se propõem exercer;
- iii. comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do diretor de obra e de cada um dos técnicos integrantes da equipa projetista válido;
- iv. comprovativo da contratação do diretor de obra pela Adjudicatária.

18.4. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do art.º 54.º n.º 4 e 105.º n.º 1 al. c) do Código dos Contratos Públicos, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária, nos termos do **Decreto-Lei n.º 231/81**, de 28 de julho, com sede na União Europeia, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato de Consórcio, devendo indicar-se que cada membro do Consórcio é solidariamente responsável pelo pontual cumprimento de todas as obrigações legais e emergentes do contrato de empreitada a celebrar com a Entidade Adjudicante, qual a percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio, que alteração na composição do Consórcio tem de ser autorizada previamente pela Entidade Adjudicante e qual a Empresa Chefe do Consórcio;
- b) procuração outorgada por todos os membros do Consórcio à Empresa Chefe do Consórcio, com poderes para esta empresa receber todas as notificações e comunicações da Entidade Adjudicante ou seu representante respeitante ao contrato de empreitada a celebrar.

18.5. A assinatura do contrato é efetuada com a aposição de assinaturas eletrónicas e é publicitada, pela Entidade Adjudicante, nos termos indicados no Caderno de Encargos.

19. DESPESAS

Todas as respetivas despesas inerentes à elaboração e apresentação da proposta e à celebração do contrato constituem encargo dos interessados, concorrentes e Adjudicatário.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

- 20.1.** Aplica-se, ainda ao presente procedimento de contratação o disposto, em especial nos art.º 34.º a 106.º e art.º 465.º e seguintes, no **Código dos Contratos Públicos**, na sua redação aplicável, atualmente a decorrente do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, bem como o restante normativo aplicável, incluindo o art.º 2.º-A da **Lei n.º 30/2021**, de 21 de maio, na sua redação atual decorrente do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, o **Decreto-Lei n.º 6/2004**, de 6 de janeiro, na sua redação aplicável, atualmente a decorrente do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que estabelece o regime de revisão de preços, a **Portaria n.º 372/2017**, de 14 de dezembro, que define as regras e os termos de apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário no âmbito de procedimentos de formação de contratos público, e a **Lei n.º 96/2015**, de 17 de agosto, que regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública.
- 20.2.** Para dirimir todas as questões emergentes do presente procedimento é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

ANEXO I

(indicado em 6.1. a) do Programa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS

1 - [nome, morada], na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾..... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento para celebração de contrato de empreitada de obras públicas de **“Execução de Edifício de Apoio ao Scanner para Inspeção dos Contentores dos Terminais TMS-1 E TMS-2, no Porto de Setúbal”**, ref.ª (Sendys 103/2023 – P07/2023), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)

b)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... [local], [data], [assinatura ⁽⁴⁾], através de assinatura eletrónica mediante a utilização de certificados qualificados de assinatura eletrónica nos termos indicados em 10.3, 10.4 e 10.7 do Programa]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

(indicado em 6.1. b) do Programa)

MODELO DE PROPOSTA

..... [indicar: nome, firma e sede], depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento e em harmonia com o respetivo Caderno de Encargos para empreitada de obras públicas, com elaboração do projeto de execução, **“Execução de Edifício de Apoio ao Scanner para Inspeção dos Contentores dos Terminais TMS-1 E TMS-2, no Porto de Setúbal”, ref.^a (Sendys 103/2023 – P07/2023)**, obriga-se a executar o projeto de execução pela quantia de€ (..... euros) [por algarismos e por extenso, igual ou inferior ao preço limite indicado no Caderno de Encargos] e a empreitada pela quantia de € (..... euros) [por algarismos e por extenso, igual ou inferior ao preço limite indicado no Caderno de Encargos], totalizando€ (..... euros) [por algarismos e por extenso, igual ou inferior ao preço base indicado no Caderno de Encargos].

As referidas quantias decompõe-se pelos seguintes preços unitários (arredondados a duas casas decimais), considerando as quantidades indicadas nos quadros seguintes:

Nº	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	Preço Un.(€), a preencher pelo interessado	Preço Total (€) a preencher pelo interessado	Prazo de Garantia
1	PROJETO DE EXECUÇÃO					
1.1	Elaboração do projeto estrutural do edifício da cobertura até à fase de "projeto de execução" inclusive.	VG	1,00			NA
TOTAL						

Nº	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	Preço Un.(€), a preencher pelo interessado	Preço Total (€) a preencher pelo interessado	Prazo de Garantia
1	ESTALEIRO					
1.1	Montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro (alínea a) do artigo 350º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).	VG	1,00			NA
1.2	Mobilização de equipamentos.	VG	1,00			NA
1.3	Apresentação de "Levantamento Topográfico" e "Telas Finais" contendo as infraestruturas de rede de abastecimento de água, redes de drenagem de esgotos residuais, rede elétrica realizadas em obra, identificação dos acessórios, válvulas, ramificações, equipamentos, materiais, DN - diâmetros nominais, esteiras de apoio exteriores e apoios, mudanças de diâmetro, mudanças de materiais, caixas de pavimento (fundo, topo, soleiras, etc.), laje de betão e estrutura da cobertura, contendo todas as cotas altimétricas ao sistema de referência PT-TM06/ETRS89.	VG	1,00			NA
2	DEMOLIÇÃO E MOVIMENTO DE TERRAS					
2.1	Demolição do pavimento constituído por blocos de betão pré-fabricados com 10 cm de altura, incluindo o transporte dos blocos ao depósito de materiais que se encontra a 200 metros no interior do terminal TMS-2.	m²	500,00			5 anos
2.2	Demolição do pavimento constituído por blocos de betão pré-fabricados com 10 cm de altura, incluindo o transporte dos mesmos a operador de gestão de resíduos licenciado.	m²	262,35			5 anos
2.3	Remoção da camada base constituída por areia com 5cm de altura, incluindo o transporte da mesma a operador de gestão de resíduos licenciado.	m²	762,35			5 anos
2.4	Demolição de camada base constituída por betão pobre do tipo C12/15 (antiga referência) para implantação da fundação do muro de proteção em betão armado, incluindo o transporte do mesmo a operador de gestão de resíduos licenciado.	m³	25,18			5 anos
2.5	Demolição de camada sub-base granular para implantação da fundação do muro de proteção em betão armado, incluindo o transporte do mesmo a operador de gestão de resíduos licenciado.	m³	24,57			5 anos

Nº	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	Preço Un.(€), a preencher pelo interessado	Preço Total (€) a preencher pelo interessado	Prazo de Garantia
2.6	Escavação em camada em material arenoso (aterro hidráulico) para implantação da fundação do muro de proteção em betão armado e respetivo betão de limpeza, incluindo o transporte do mesmo a operador de gestão de resíduos licenciado.	m³	12,29			5 anos
2.7	Abertura e fecho de vala com 0,50 metros de altura e 0,30 metros de largura para execução da infraestrutura de abastecimento de água potável, com reaproveitamento após acondicionamento em estaleiro dos blocos de betão, almofada de areia e tout-venant escavado, com CBR final entre [15 a 20]% após vibro compactação, incluindo todos os trabalhos necessários à sua completa execução.	ml	2,00			5 anos
2.8	Abertura e fecho de vala entre 0,30 e 0,65 metros de altura e 0,30 metros de largura para execução da infraestrutura de drenagem de esgotos residuais domésticos, com reaproveitamento após acondicionamento em estaleiro dos blocos de betão, almofada de areia e tout-venant escavado, com CBR final entre [15 a 20]% após vibro compactação, incluindo todos os trabalhos necessários à sua completa execução.	ml	35,00			5 anos
3	ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS					
3.1	Execução de laje sem pendentes (horizontal) de betão de acordo com a NP EN206-1 do tipo "C30/37 XS1(P) Cl 1.0 Dmax22 S3" com área em planta de [18,5x35,1] metros e espessura de 20cm sobre fornecimento e colocação de filme plástico de polietileno sobreposto na camada de betão C12/15 (antiga referência) existente, incluindo mistura de fibras sintéticas em dosagem mínima de 4 kg/m³, aplicação de malhasol AQ50 em camada dupla em recobrimentos de 5cm inferior e 7cm superior, esquadrelada através de serragem mecânica de profundidade de 4cm de 4,0 em 4,0 metros e na orientação dos ferrolhos, incluindo laje com ferrolhos A500 NR DN12mm separados entre si de 1,0 metro no alinhamento das juntas esquadreladas, com acabamento superficial liso com inertes de sílica de rendimento 3 kg/m², compacto e polido, incluindo endurecedor de superfície na cor natural, incluindo todos os trabalhos para a sua completa execução.	m²	649,35			5 anos

Nº	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	Preço Un.(€), a preencher pelo interessado	Preço Total (€) a preencher pelo interessado	Prazo de Garantia
3.2	Fornecimento e colocação de betão de limpeza C16/20 com 10 cm de espessura, nas fundações muro de proteção misto pré-fabricado, incluindo todos os trabalhos necessários à sua completa execução.	m ²	61,43			5 anos
3.3	Execução de fundações para o muro de proteção pré-fabricado, em betão armado de acordo com as peças desenhadas, constituído por betão segundo a norma NP EN206-1 do tipo "C30/37 XS1(P) cl 0,2 Dmax.30 S3" armado com aço A400 NR, sobre betão de limpeza C16/20 com 10 cm de espessura, incluindo cofragem e todos os trabalhos necessários à sua completa execução.	m ³	45,63			5 anos
3.4	Fornecimento e montagem de vedação internacional formada por rede de torção simples de 2,5 metros de altura, com 50 mm de espaçamento da malha e 2,2/3 mm de diâmetro com acabamento galvanizado e plastificado em cor verde RAL 6015, braços duplos aço galvanizado pintado RAL 6015 inclinados de 3 fios de arame farpado em cada braço, postes de aço galvanizado pintado RAL 6015 com 2,5 m de altura e de 48 mm de diâmetro, distanciados de 3 em 3 metros, incluindo fixação na base dos postes a fundações adequadas. Inclui todos os acessórios para a fixação da rede de torção simples aos postes metálicos, fundações e todos os trabalhos necessários para a sua completa execução.	ml	133,00			5 anos
3.5	Fornecimento e montagem de portão de 2 folhas com vão total limpo de 6 metros e 2,5 metros de altura, no alinhamento da vedação nova, em vedação de requisito internacional formada por rede de torção simples de 2,5 metros de altura, com 50 mm de espaçamento da malha e 2,2/3 mm de diâmetro com acabamento galvanizado e plastificado em cor verde RAL 6015, braços duplos aço galvanizado pintado RAL 6015 inclinados de 3 fios de arame farpado em cada braço e postes de aço galvanizado pintado RAL 6015 com 2,5 m de altura. Inclui todos os acessórios para a fixação da rede de torção simples aos postes metálicos, fundações e todos os trabalhos necessários para a sua completa execução.	Un	2,00			5 anos

Nº	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	Preço Un.(€), a preencher pelo interessado	Preço Total (€) a preencher pelo interessado	Prazo de Garantia
3.6	Fornecimento e montagem de motorizações elétricas em portão de 2 folhas com vão total limpo de 6 metros e 2,5 metros de altura a montar no alinhamento da vedação nova, incluindo cabos de alimentação de energia elétrica para funcionamento dos mesmos, acionamentos por betoneiras físicas e 2 comandos wireless por motor, incluindo fundações e estrutura de apoio dos motores e todos os trabalhos necessários para a sua completa execução.	Un	2,00			5 anos
3.7	Fornecimento e montagem de portão de 1 folha de correr com total de vão limpo de 8,5 metros e 5 metros de altura, entre 3 postes da vedação existente, de requisito internacional formada por rede de torção simples de 2,5 metros de altura, com 50 mm de espaçamento da malha e 2,2/3 mm de diâmetro com acabamento galvanizado e plastificado em cor verde RAL 6015. Inclui todos os acessórios para a fixação da rede de torção simples na nova estrutura do portão de correr, demolição de murete em todos o comprimentos, demolição de 2 postes e rede existentes (entre os 3 postes), fundações e todos os trabalhos necessários para a sua completa execução.	Un	2,00			5 anos
3.8	Fornecimento e montagem de motorizações elétricas em portão de 1 folha de correr com total de vão limpo de 8,5 metros e 5 metros de altura, entre 3 postes da vedação existente, incluindo cabos de alimentação de energia elétrica para funcionamento dos mesmos, acionamentos por betoneiras físicas e 2 comandos wireless por motor, incluindo fundações e estrutura de apoio dos motores e todos os trabalhos necessários para a sua completa execução.	Un	2,00			5 anos

Nº	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	Preço Un.(€), a preencher pelo interessado	Preço Total (€) a preencher pelo interessado	Prazo de Garantia
3.9	Fornecimento, montagem e execução de estrutura porticada vertical, estrutura de cobertura e cobertura impermeável com as dimensões em planta de [18,5x35,1] metros e altura útil de 6,5 metros, de acordo com a conceção da fase de "estudo prévio" que consta na Memória Descritiva e Justificativa, incluindo escavação e movimento de terras para as fundações diretas, execução das fundações e plintos em betão armado, ancoragens em varões roscados, estrutura principal porticada em aço laminado EN 10025 da classe S275 JR (Fe430), muro de proteção de 2 fiadas paralelas (0,15 + 0,15 metros) composto pelo reaproveitamento de painéis de betão de dimensões [5,00x1,70] metros e espessura de 0,15 metros pré-fabricados, reaproveitamento de colunas de aço do tipo IPE e suas chapas de base em ambos os 2 eixos de pórticos estruturais da nova estrutura, elementos de cobertura, tratamento por pintura de duas demãos de primário anticorrosivo, bicomponente à base de resina epóxi, até alcançar uma espessura total de 100 µm para a proteção em toda a estrutura metálica, pintura em cor branca em acabamento "mate", incluindo prévia limpeza e preparação da superfície a pintar, uma demão de primário com uma espessura mínima da película seca de 55 micron e duas demãos de acabamento com esmalte sintético com uma espessura mínima da película seca de 40 micron por demão, incluindo o carregamento, transporte e descarregamento para o local da obra dos painéis de betão e colunas de aço reaproveitadas de uma distância de 2,1 km, incluindo todos os trabalhos necessários assim como ligações por soldaduras, aparafusamentos, remates, rigidificadores, trabalhos provisórios e todos os trabalhos finais necessários à sua completa execução.	VG	1,00			5 anos

Nº	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	Preço Un.(€), a preencher pelo interessado	Preço Total (€) a preencher pelo interessado	Prazo de Garantia
3.10	Execução de 2 rampas de acesso ascendente e descende com as dimensões de [11,3x5,0]metros e 20 cm de espessura média, em betão de acordo com a NP EN206-1 do tipo "C30/37 XS1(P) Cl 1.0 Dmax22 S3" sobre fornecimento e colocação de filme plástico de polietileno sobreposto na camada de betão C12/15 (antiga referência) existente, incluindo mistura de fibras sintéticas em dosagem mínima de 4 kg/m3, aplicação de malha AQ50 em camada dupla em recobrimentos de 5cm inferior e 7cm superior, esquadrelada através de serragem mecânica de profundidade de 4cm de 3,8 por 2,5 metros com ferrolhos A500 NR DN12mm separados entre si de 1 metro no alinhamento das juntas esquadreladas, com acabamento superficial liso, compacto e polido, incluindo todos os trabalhos para a sua completa execução.	m²	113,00			5 anos
3.11	Fornecimento e instalação de 1 contentor em módulo pré-fabricado de 3 compartimentos preparado para utilização de 2 salas para serviços e 1 WC integrada, com as medidas aproximadas de [6,20 x 2,45] metros, com pelo menos 3 vãos em janela para o exterior com gradeamentos anti-intrusão, acesso único pelo exterior por 1 porta munida de fechadura com 3 chaves, incluindo as infraestruturas necessárias para o uso referido (iluminarias, betoneiras, WC com equipamentos e acessórios), incluindo as ligações às infraestruturas de energia elétrica, ramal de abastecimento de água e coletor de drenagem de esgotos residuais domésticos, incluindo todos os trabalhos para a sua completa execução.	VG	1,00			5 anos
4	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL					
4.1	Fornecimento e assentamento de tubagem enterrada à cota de 50cm para a infraestrutura de água em material PEAD DN25 PN10, rede sinalizadora, incluindo acessórios e todos os trabalhos necessários à sua completa execução.	ml	2,00			5 anos

Nº	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	Preço Un.(€), a preencher pelo interessado	Preço Total (€) a preencher pelo interessado	Prazo de Garantia
4.2	Fornecimento e assentamento de tubagem à vista sobre o muro de betão existente para a infraestrutura de água em material PEAD DN25 PN10, embebida em tubagem de proteção de maior diâmetro com folga, incluindo 1 ligação à rede existente em PEAD DN25 PN10, acessórios, fixadores, maciço de fundação e todos os trabalhos necessários à sua completa execução.	ml	30,00			5 anos
4.3	Fornecimento e assentamento de tubagem enterrada na nova laje (horizontal) de betão à profundidade de 25 cm para a infraestrutura de água em material PEAD DN25 PN10, embebida em tubagem de proteção de maior diâmetro com folga, incluindo 4 válvulas de corte e respetivos acessórios, e todos os trabalhos necessários à sua completa execução.	ml	26,00			5 anos
4.4	Fornecimento e assentamento de caixas de visita embebidas na nova laje, VCG, AG-1, AG-2 e AG-3, com as dimensões de [30x30x30]cm, com fundo e paredes estanques à água, aro e tampa em ferro dúctil da classe D400, incluindo todos os maciços, acessórios e todos os trabalhos necessários à sua completa execução.	Un	4,00			5 anos
4.5	Fornecimento e montagem de válvula de corte DNØ25, ou outro sistema equivalente, na nova tubagem PEAD DN25 PN10 e dentro de 1 caixa de visita no pavimento de pavê, a montante da tubagem de derivação de água às 3 caixas de pavimento, incluindo maciço e todos os trabalhos necessários à sua completa execução.	Un	1,00			5 anos
4.6	Execução de ensaio de estanquicidade da infraestrutura de rede de águas, desde a ligação PEAD DN25 PN10 até às válvulas AG-1 e AG-3, incluindo todos os trabalhos e equipamentos de ensaio necessários à sua completa execução.	VG	1,00			5 anos
5	REDE DE DRENAGEM DE ESGOTOS RESIDUAIS DOMÉSTICOS					
5.1	Fornecimento e aplicação em vala aberta de tubagem de PVC liso DN110 PN4 (4.0 Kg/cm2) de acordo com a norma EN1452, inclinação de 1,5%, assente, envolta e coberta em caixa de areia grossa conforme pormenor construtivo, incluindo todos os trabalhos para a sua completa execução.	ml	30,00			5 anos

Nº	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	Preço Un.(€), a preencher pelo interessado	Preço Total (€) a preencher pelo interessado	Prazo de Garantia
5.2	Fornecimento e assentamento de caixas de visita embebidas na nova laje, ESG-1, ESG-2, ESG-3 e ESG-4, com as dimensões definidas nas peças desenhadas, com fundo e paredes estanques e impermeáveis, incluindo aro e tampa em ferro dúctil da classe D400, bloqueio de odores, incluindo todos os maciços e todos os trabalhos necessários à sua completa execução.	Un	4,00			5 anos
5.3	Fornecimento e execução de ramal de ventilação em tubagem de PVC liso de diâmetro DN90 e classe de pressão PN4 (4.0 Kg/cm ²) de acordo com a norma EN1452, embebido no pavimento (troço horizontal) e à vista (troço vertical) fixado na coluna montante do edifício no canto mais próximo (norte) acima da base da cobertura em 0,50 metros, incluindo ventilador estático do tipo "H" e incluindo todos os maciços e todos os trabalhos necessários à sua completa execução.	VG	1,00			5 anos
5.4	Fornecimento e instalação de fossa pré-fabricada estanque com capacidade para 3.000 litros, incluindo a ligação à rede de esgotos em tubagem PVC liso DN110 PN4 (4.0 kg/cm ²), escavação do local para implantação da mesma, betão de limpeza com a espessura de 10 cm em fundação, refechamento da vala com os produtos da escavação acondicionados, devidamente compactada, acabamento superficial no topo com laje de betão à cota da tampa da fossa de modo a contrariar a impulsão do depósito aquando nível freático elevado e depósito vazio, incluindo o transporte dos produtos sobrantes a operador de gestão de resíduos licenciado e todos os trabalhos à sua completa execução.	VG	1,00			5 anos
6	REDE ELÉTRICA					
6.1	Fornecimento e montagem da rede de energia elétrica conforme memória descritiva e peças desenhadas, incluindo todos os trabalhos necessários à sua completa execução:					
6.1.1	Quadro de poliéster reforçado, tipo W, com pedestal executado em fibra de vidro Termo prensado, da ISO-Sigma, ou equivalente completamente eletrificado, incluindo terra de proteção.	Un	1,00			5 anos

Nº	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	Preço Un.(€), a preencher pelo interessado	Preço Total (€) a preencher pelo interessado	Prazo de Garantia
6.1.2	Iluminação: Luminárias com a referência TPLIG 775 LED - 23W - 3700 lumens - IP65 da LIGHTTOTAL ou equivalente.	Un	18,00			5 anos
6.1.3	Iluminação: Interruptor simples.	Un	1,00			5 anos
6.1.4	Iluminação: Comutador de lustre	Un	1,00			5 anos
6.1.5	Iluminação: Caixas de derivação	Un	17,00			5 anos
6.1.6	Iluminação: Cabo tipo XV 3G1,5mm2 montado no interior da tubagem, na parede de betão e nos tirantes da cobertura autoportante.	ml	310,00			5 anos
6.1.7	Tomada de 2P+T	Un	2,00			5 anos
6.1.8	Tomada de 4P + T	Un	2,00			5 anos
6.1.9	Caixa de derivação das tomadas	Un	4,00			5 anos
6.1.10	Cabo XV 3G2,5 montado no interior da tubagem, nas caixas de visita e na parede de betão para as tomadas	ml	60,00			5 anos
6.1.11	Cabo XV 5G2,5 montado no interior da tubagem, nas caixas de visita e na parede de betão para as tomadas	ml	60,00			5 anos
6.1.12	Cabo XV 3G6 montado no interior da tubagens e nas caixas de visita para alimentação da faixa dos contentores de escritórios e de apoio	ml	72,00			5 anos
6.1.13	Tubo corrugado vermelho de dupla parede, com Ø63 de diâmetro nominal, protegidos por fita de assinalamento de cor vermelha para alimentação do camião "Scanner"	ml	26,30			5 anos
6.1.14	Ficha amovível (fêmea) de 63A- 6h com 3P+N+terra, marca GEWISS ou equivalente para alimentação do camião "Scanner"	Un	1,00			5 anos
6.1.15	Placa metálica de ancoragem do cabo elétrico para alimentação do camião "Scanner"	Un	1,00			5 anos
6.1.16	Tubo corrugado vermelho de dupla parede, com Ø63 de diâmetro nominal, protegidos por fita de assinalamento de cor vermelha	ml	242,30			5 anos
6.1.17	Caixas de betão para canalização elétrica, com as dimensões de 50*50 e 40 cm de profundidade	Un	12,00			5 anos
6.1.18	Aros e tampas metálicas de ferro fundido, tipo DIN250 com as dimensões de [50x50] cm	Un	12,00			5 anos
7	PINTURAS NO PAVIMENTO					
7.1	Execução de linha contínua "M1" rodoviária pintada sobre o pavimento de betão, de cor amarela, com uma espessura de 10 cm, com aplicação de pintura a tinta base solvente de resina acrílica pura do tipo "POLLUX URBAN" ou equivalente, incluindo limpeza do pavimento e todos os trabalhos necessários à sua completa execução.	ml	105,30			5 anos

Nº	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	Preço Un.(€), a preencher pelo interessado	Preço Total (€) a preencher pelo interessado	Prazo de Garantia
7.2	Execução de linha contínua "M1" rodoviária pintada sobre o pavimento de betão, de cor amarela, com uma espessura de 30 cm, com aplicação de pintura a tinta base solvente de resina acrílica pura do tipo "POLLUX URBAN" ou equivalente, incluindo limpeza do pavimento e todos os trabalhos necessários à sua completa execução.	ml	3,00			5 anos
7.3	Execução de linha contínua "M1" rodoviária pintada sobre o pavimento de betão, de cor branca, com uma espessura de 30 cm, com aplicação de pintura a tinta base solvente de resina acrílica pura do tipo "POLLUX URBAN" ou equivalente, incluindo limpeza do pavimento e todos os trabalhos necessários à sua completa execução.	ml	35,10			5 anos
7.4	Execução de linha de paragem STOP "M8a" rodoviária pintada sobre o pavimento de betão, de cor amarela, com uma espessura de 1 metro e inscrição "STOP", com aplicação de pintura a tinta base solvente de resina acrílica pura do tipo "POLLUX URBAN" ou equivalente, incluindo limpeza do pavimento e todos os trabalhos necessários à sua completa execução.	Un	1,00			5 anos
7.5	Execução de linha contínua "M1" rodoviária pintada sobre o pavimento de betão, de cor verde de acordo com o RAL da marca rodoviária existente paralela à linha férrea do terminal, com uma espessura de 30 cm, aplicação de pintura a tinta base solvente de resina acrílica pura do tipo "POLLUX URBAN" ou equivalente, incluindo limpeza do pavimento e todos os trabalhos necessários à sua completa execução.	ml	193,50			5 anos
8	RESÍDUOS					
8.1	Transporte a operador de gestão de resíduos licenciado de todos os materiais sobranes da obra conforme PPGR CD	VG	1,00			NA
TOTAL						

Para efeitos da verificação da conformidade dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar com a classe das habilitações contidas nos alvarás ou certificados de empreiteiro de obras públicas ou declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC,I.P), nos termos do disposto no art.º 3.º e 6.º da **Portaria n.º 372/2017**, de 14 de dezembro, do art.º 60.º n.º 4 e 5 do **Código dos Contratos Públicos** e do 6.3 e 6.4 do Programa informa-se que os respetivos valores são os indicados no quadro seguinte:

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	IDENTIFICAÇÃO DOS TRABALHOS	CLASSE	VALOR (€)	IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE OU SUBEMPREITEIRO QUE EXECUTA O TRABALHO

Às quantias mencionadas acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor que seja devido.

Obriga-se ainda, a executar o projeto de execução no prazo máximo de dias (..... dias) *[por algarismos e por extenso, igual ou inferior ao indicado no Caderno de Encargos]*, e a executar os trabalhos do contrato da empreitada no prazo máximo de dias (..... dias) *[por algarismos e por extenso, igual ou inferior ao indicado no Caderno de Encargos]*

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor, nomeadamente ao Código dos Contratos Públicos, designadamente que não se encontra em nenhuma das situações referidas no n.º 3 e 4 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo (referente à prestação de serviços a elementos da Entidade Adjudicante) e declarando que não se encontra em nenhuma das situações referidas no n.º 2 e seguintes do art.º 9.º da **Lei n.º 52/2019**, de 31 de julho, na sua redação aplicável, designadamente da Lei n.º 4/2022, de 6 de janeiro, (regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

..... *[local]*, *[data]*, *[nome e qualidade (ex.: sócio-gerente, administrador, procurador) do representante do interessado]*, *[assinatura, através de assinatura eletrónica mediante a utilização de certificados qualificados de assinatura eletrónica nos termos indicados em 10.3, 10.4 e 10.7 do Programa]*

ANEXO III

(indicado em 9.1. do Programa)

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A avaliação das propostas é feita pelo Júri de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante, nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 74.º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com os seguintes fatores e subfatores respeitantes a aspetos da execução do contrato a celebrar e respetiva ponderação nos termos indicados de seguida:

a) Fator 1 (ou “F1”) – Preço de Execução da Empreitada (com 60% (sessenta por cento) de ponderação);

b) Fator 2 (ou “F2”) – Prazos de Execução (com 30% (trinta por cento) de ponderação);

- **Subfactor 1 (ou “SF1”) - Prazo para entrega do Projeto de Execução (com 20% (vinte por cento) de ponderação);**
- **Subfactor 2 (ou “SF2”) - Prazo para realização dos trabalhos da empreitada (com 80% (oitenta por cento) de ponderação);**

c) Fator 3 (ou “F3”) – Preço do Projeto de Execução (com 10% (dez por cento) de ponderação).

2. A classificação final de cada proposta decorre do somatório da apreciação de todos os fatores, e subfatores, bem como dos coeficientes de ponderação dos mesmos, considerando-se a proposta economicamente mais vantajosa (ou “PV”) a que maior pontuação apresentar de acordo com a seguinte fórmula final:

$$PV = F2 \times 30\% + F3 \times 10\% + F1 \times 60\%$$

Em que:

PV – Proposta Economicamente Mais Vantajosa;

F2 - Prazos de Execução (com 30% (trinta por cento) de ponderação));

F3- Preço do Projeto de Execução (com 10% (dez por cento) de ponderação);

F1 - Preço de Execução da Empreitada (com 60% (sessenta por cento) de ponderação).

3. Os fatores indicados no número anterior são avaliados e classificados do seguinte modo:

a) Fator 2 (F1) – Prazos de Execução (30%);

A avaliação do Fator “F2” resultará da avaliação dos subfactores, “SF1” e “SF2”, e respetivas ponderações indicadas, com resultados expressos com aproximação às centésimas, e pontuação entre 1 e 10.

A pontuação global do **Fator 2 (F2) “Prazos de Execução”** será calculada, para cada proposta, a partir da soma algébrica simples das pontuações atribuídas aos concorrentes em cada subfactor ponderadas dos respetivos coeficientes, com aproximação às centésimas, em conformidade com a seguinte fórmula:

$$F2 = (SF1 \ 20\% + SF2 \times 80\%)$$

Em que:

F2 – Prazos de Execução

SF1 - Prazo de entrega do Projeto de Execução

SF2 - Prazo para a conclusão dos Trabalhos da Empreitada

Assim:

A avaliação do **Subfactor 1** (ou “**SF1**”) – 20% - Prazo de entrega do Projeto de Execução.

O **Subfactor 1**, (SF1), será calculado segundo a fórmula abaixo descrita, com resultados expressos com aproximação às centésimas, e pontuação entre 1 e 10.

$$SF1 = \left(\frac{V_{pe} - V_{pp}}{V_{pe}} \right) \times 10$$

Em que:

SF₁ – Classificação Final do Subfactor SF1 - Prazo de entrega do Projeto de Execução

V_{pe} – Valor base do Prazo de entrega do Projeto de Execução

V_{pp} – Valor na Proposta Apresentada de entrega do Projeto de Execução

A avaliação do **Subfactor 2** (ou “**SF2**”) - 80% - Prazo para a conclusão dos Trabalhos da Empreitada.

O **Subfactor 2**, (SF2), será calculado segundo a fórmula abaixo descrita, com resultados expressos com aproximação às centésimas, e pontuação entre 1 e 10

$$SF2 = \left(\frac{V_{te} - V_{tp}}{V_{te}} \right) \times 10$$

Em que:

SF₂ – Classificação Final do Subfactor 2 - Prazo para a conclusão dos Trabalhos da Empreitada

V_{te} – Valor base do Prazo para a conclusão dos Trabalhos da Empreitada

V_{tp} – Valor na Proposta Apresentada para a conclusão dos Trabalhos da Empreitada

b) Fator3 (F3) – Preço do Projeto de Execução – (10%):

O Fator F3, será calculado segundo a fórmula abaixo descrita, com resultados expressos com aproximação às centésimas, e pontuação entre 1 e 10.

$$F_2 = \left[\left(\frac{P_e - P_p}{P_e} \right)^{0,5} \right] \times 10$$

Em que:

F_3 – Classificação Final do Fator 3 - Preço Projeto de Execução

P_e – Preço base do Projeto de Execução

P_p – Preço da Proposta para o Projeto de Execução

c) Fator 1 (F_1) – Preço de Execução da Empreitada – (60%):

O Fator F_1 , será calculado segundo a fórmula abaixo descrita, com resultados expressos com aproximação às centésimas, e pontuação entre 1 e 10.

$$F_1 = \left[\left(\frac{E_e - E_p}{E_e} \right)^{0,5} \right] \times 10$$

Em que:

F_1 – Classificação Final do Fator 1 - Preço de Execução da Empreitada

E_e – Preço base de Execução da Empreitada

E_p – Preço da Proposta

Quando o valor das propostas apresentadas, for considerada pelo júri preço anormalmente baixo, serão solicitados esclarecimentos, sobre os atributos das propostas.

- 4.** Em caso de empate entre as propostas mais vantajosas para a Entidade Adjudicante, impedindo a adjudicação, a adjudicação será feita nos termos indicados em **9.2.** deste Programa.

ANEXO IV

(indicado em 15.1. a) do Programa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de “Execução de Edifício de Apoio ao Scanner para Inspeção dos Contentores dos Terminais TMS-1 E TMS-2, no Porto de Setúbal”, ref.^a (Sendys 103/2023 – P07/2023), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... [local], [data], [assinatura ⁽⁵⁾, através de assinatura eletrónica mediante a utilização de certificados qualificados de assinatura eletrónica nos termos indicados em 10.3, 10.4 e 10.7 do Programa].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão a sua representada.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão a sua representada.

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO V

(indicado em 16. do Programa)

MODELOS DE CAUÇÃO

GUIA DE DEPÓSITO

Vai [*identificação da Adjudicatária com nome, número de identificação fiscal e endereço da sede*], depositar na [*sede, filial, agência, delegação ou sucursal*] do Banco [*identificação do banco com nome, número de identificação fiscal e endereço*], a quantia de,..... € (..... euros), em dinheiro como caução exigida para celebração [*ou “em cumprimento”, caso depósito-caução prestado após a celebração do contrato*] do contrato previsto no procedimento de contratação ref.^a [*identificar presente procedimento de contratação*], nos termos do art.º 90.º n.º 3 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação aplicável, destinada a garantir a referida celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração. Este depósito fica à ordem da APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., pessoa coletiva n.º 502 256 869, com sede na Praça da República, Setúbal, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento, sendo todas as despesas relativas a este depósito da responsabilidade do depositante.

Data

Assinatura

GARANTIA BANCÁRIA

O Banco [*identificação do banco com nome, número de identificação fiscal e endereço*], a pedido de [*identificação da Adjudicatária com nome, número de identificação fiscal e endereço da sede*] presta a favor da APSS- Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., pessoa coletiva n.º 502 256 869, com sede na Praça da República, Setúbal, garantia bancária autónoma, à primeira solicitação, no valor de€ (..... euros), como caução exigida para celebração [*ou “em cumprimento”, caso garantia prestada após a celebração do contrato*] do contrato previsto no procedimento de contratação ref.ª [*identificar presente procedimento de contratação*], nos termos do art.º 90.º n.º 6 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação aplicável, destinada a garantir a referida celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração.

O banco obriga-se a pagar quantia que venha a ser solicitada pela APSS-Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., à primeira solicitação em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que [*nome da Adjudicatária*] pretende assumir [*“ou assumiu”, caso garantia prestada após a celebração do contrato*] com a celebração do respetivo contrato, nem tampouco relacionados com as relações entre o Banco e esta última.

O banco obriga-se a pagar quaisquer importâncias exigidas, até ao indicado limite do valor desta caução, no prazo de cinco dias úteis a contar da data do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na referida legislação aplicável, sendo o foro do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal o competente para dirimir quaisquer questões dela emergente, com expressa renúncia a qualquer outro.

[*Local, data e assinaturas pelos representantes do banco, reconhecidas na qualidade*]

SEGURO-CAUÇÃO

A seguradora [*identificação da seguradora com nome, número de identificação fiscal e endereço*], presta a favor da APSS-Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., pessoa coletiva n.º 502 256 869, com sede na Praça da República, Setúbal, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com entre a seguradora e o tomador do seguro [*identificação da Adjudicatária com nome, número de identificação fiscal e endereço da sede*], como exigida para celebração [ou “em cumprimento”, caso seguro-caução prestado após a celebração do contrato] do contrato previsto no procedimento de contratação ref.ª [*identificar presente procedimento de contratação*], nos termos do art.º 90.º n.º 7 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação aplicável, destinada a garantir a referida celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração.

A seguradora obriga-se a pagar quantia que venha a ser solicitada pela APSS-Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., à primeira solicitação em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro-caução respeita sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que o tomador do seguro pretende assumir [“ou assumiu”, caso seguro-caução prestado após a celebração do contrato] com a celebração do respetivo contrato, nem tampouco relacionados com as relações entre a seguradora e este último.

A seguradora obriga-se a pagar quaisquer importâncias exigidas, até ao indicado limite do valor desta caução, no prazo de cinco dias úteis a contar da data do pedido da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente caução, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na referida legislação aplicável e rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal o competente para dirimir quaisquer questões dela emergente, com expressa renúncia a qualquer outro.

[Local, data e assinaturas pelos representantes da seguradora, reconhecidas na qualidade]

≈